PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

LEI Nº 700, de 29 de Novembro de 1.988.

Autoriza a contratar bioquimico e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora-Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU E EU , PREFEITO MUNICIPAL, SAN - CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - ....Fica o Poder Executivo autorizado a contratar bio- quimico para dar atendimento ao Setor de Saúde, a par tir de 16 de novembro do corrente ano, com os venci - mentos de Cz$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil // Cruzados) mensais. *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

ARTIGO 2º - ....Para dar atendimento ao que preceitua o artigo / 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Suplemen - tar na Unidadé 2.4- SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- / / / 2.4-1 SAÚDE- 3110 Pessoal- 3111-Pessoal Civil, no // de até Cz$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco / Mil Cruzados).*

ARTIGO 3º - ....Far-se-á constar, obrigatóriamente, em futuros or çamentos, em rubricas próprias, recursos financeiros / necessários para dar atendimento ao que preceitua o / artigo 1º(primeiro) da presente Lei.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

ARTIGO 4º - ....Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei / Lei entrará em vigor a partir de 16 de novembro do / corrente ano. *.*

Prefeitura Municipal de Heliodora-MG, em 29 de Novembro de 1988.

O Prefeito Municipal,

=José Damasceno Ferreira =

APROVADO
EM 1º DISCUSSÃO
EM 28 / 11 / 88

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO
EM 2º DISCUSSÃO
EM 29 / 11 / 88

APROVADO
EM 3º DISCUSSÃO
EM 29 / 11 / 88

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal